Resposta de Esclarecimentos
Chamamento Público nº. 006/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS LEGALMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA ELETIVA E NÃO ELETIVA (OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA TOTAL EM FÊMEAS E ORQUIECTOMIA BILATERAL EM MACHOS) EM CANINOS E FELINOS DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES

QUESTIONAMENTO:

Gostaria de solicitar um esclarecimento referente à exigência de apresentação de Alvará Sanitário emitido pela Prefeitura Municipal de Vila Velha para participação no edital.

Número / Ano:0006/2026
Processo / Ano:107107/2026
Situação:Em Andamento
Modalidade:CHAMAMENTO PUBLICO
Órgão Processante:FMDBEA - Fundo Municipal dos Direitos e do Bem Estar dos Animais

Minha empresa possui sede e registro no município de Vitória/ES, onde está regularmente licenciada pela Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vitória (PMV).

Diante disso, gostaria de saber se será aceita a licença sanitária vigente emitida pela PMV, considerando que a empresa está estabelecida em outro município, ou se há obrigatoriedade de apresentação de documento específico emitido pela Vigilância Sanitária de Vila Velha.

Caso seja exigido exclusivamente o documento municipal de Vila Velha, gostaria também de saber qual o fundamento e procedimento aplicável às empresas sediadas em outros municípios.

Agradeço desde já pela atenção e pelos esclarecimentos, para que possamos providenciar a documentação adequada e participar do processo licitatório.

RESPOSTA:

Considerando que o questionamento refere-se a aspectos técnicos da demanda, este foi remetido ao setor requisitante para conhecimento e manifestação, tendo assim se pronunciado:

> Conforme descrito no Termo de Referência do credenciamento este processo limita-se geograficamente às empresas localizadas no município de Vila Velha-ES:
> "3.4.1.1. As empresas inscritas no procedimento de credenciamento deverão ser classificadas como clínica ou hospital veterinário que disponha, ou se comprometa a disponibilizar até a assinatura do

contrato, de estabelecimento situado no município de Vila Velha – ES, com capacidade de internação disponível vinte e quatro (24) horas."

A justificativa para limitação é exatamente a mesma referente à realização de qualquer serviço em uma unidade básica de saúde; ou seja, para atender ao interesse público, as empresas fornecedoras precisam estar localizads ao público-alvo que são munícipes de baixa renda (classificação de vulnerabilidade econômica), sendo compatíveis as empresas localizadas no município de Vila Velha-ES. A localização da empresa em município divergente de Vila Velha, torna incompatível com o interesse público, haja vista que, se o programa possui o objetivo de atender pessoas de baixa renda ou vulnerabilidade econômica, a localização de um fornecedor em município divergente da residência do beneficiário, traduz-se em custos elevados ao beneficiário (constatado durante os anos de 2022 a 2026), tornando-se incompatível com o caráter assistencial, gerando alto índice de abandono do benefício e pelo elevado número de desistências de munícipes em levar o animal à clínica veterinária localizada fora do município - fato comprovado exatamente com a empresa que solicitou o esclarecimento.
Dessa forma, pelo princípio da Autotutela Administrativa, o município corrigiu administrativamente o programa, permitindo a contratação de empresas localizadas somente dentro dos limites geográficos, haja vista as justificativas descritas, sendo classificado como não conveniente ou oportuno para o interesse público do município.

Vila Velha - ES, 09 de novembro de 2026

LEONARDO VIEIRA:14204499740

Assinado de forma digital por LEONARDO VIEIRA:14204499740
Dados: 2026.11.09 14:48:18 -03'00'

Leonardo Vieira
Pregoeiro Municipal